

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de Mercado.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de assessoria, consultoria e locação de software para controle patrimonial, visando atender às necessidades operacionais da câmara municipal de vereadores dos Palmares/PE.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório:

Câmaras Municipais/Prefeituras	Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE	Prefeitura de Nossa Senhora das Dores	Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE
Valor Total Mensal	R\$ 4.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00

2.1.1 – Para fins de aferição do valor de mercado fora levantado os preços praticados em cada serviço em diversas câmaras de vereadores no Brasil. A consulta foi realizada através do sistema PNCP- Portal Nacional de Compras.

2.1.2 – O valor se refere a média mensal de cada valor praticado nas Câmaras citadas. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

3.0. DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar mensal para referida contratação é de R\$ 5.100,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e valor global de 61.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 12 meses.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer

no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Palmares - PE, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



BRUNO RAFAEL DA SILVA

